



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

L E I N° 2 3 2 8 / 0 6

(Dispõe sobre autorização para concessão de cestas de gêneros alimentícios aos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1 Fica o Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis (IPEM) autorizado a conceder aos seus servidores públicos, mensalmente, auxílio alimentação, visando complementar-lhe a alimentação diária.

Art.2 O Auxílio Alimentação será concedido “in natura”.

Parágrafo único:- Os produtos serão adquiridos pela Autarquia na forma da Lei e distribuídos aos servidores.

Art.3 O auxílio alimentação não será devido nos seguintes casos:

I- Licença sem vencimentos ou suspensão contratual;

II- Exoneração ou qualquer forma de extinção de vínculo de trabalho;

III- Remuneração paga a título de gratificação de natal.

Art.4 O valor do auxílio correspondente a cada mês será fixado e revisto por decreto consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do Erário.

Art.5 O benefício não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Art.6 As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações previstas para o exercício em curso, suplementadas se necessário.

Art.7 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.8 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 04 de abril de 2006.

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal data supra.

Maria Inês Molina Martins Buzo
Diretora Geral